

CORONAVÍRUS

MEDIDA PROVISÓRIA 928 – REVOGAÇÃO ART. 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA 927

Sérgio Schwartsman*

São Paulo, 24 de março de 2020 – 10h

Em mais uma edição extraordinária do Diário Oficial, dessa vez do dia 23 de março de 2020, o Governo publicação a Medida Provisória (MP) 928, tratando de questões relativas à prestação de informações e ainda revogando o art. 18 da Medida Provisória n. 927 de 23 de março de 2020.

Esse artigo 18 tratava da possibilidade do "direcionamento do trabalhador para qualificação", com a correspondente suspensão do Contrato de Trabalho por até 4 meses.

Como informado no Comunicado anterior, havia a possibilidade da revogação (e por isso, recomendávamos cautela com sua utilização), o que acabou se verificou.

Dessa forma, deixa de ser possível a suspensão do contrato de trabalho para direcionamento do trabalhador para qualificação, até que eventual nova norma seja publicada sobre o tema.

*Sérgio Schwartsman, Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Sócio Coordenador da área trabalhista de Lopes da Silva & Associados – Sociedade de Advogados – LEXNET São Paulo, pós-graduando em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

CACIB LEMNET